

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 074/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para o seguinte:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSIEIRO E VEÍCULO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, TIPO ÔNIBUS COM RECURSOS ORUNDOS DA RESOLUÇÃO 506/2023, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min do dia 21/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h01min às 13h30min do dia 21/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h31min do dia 21/12/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 937.980,00 (novecentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Associação Umuaramense de Arbitragem- Cnpj 05.192.928/0001-39, no uso das suas atribuições convoca os associados a participarem da Assembleia ordinária, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2023, na Avenida Drº Cássio Gastão vidigal N° 2685, Zona VII, às 19horas, em primeira convocação com dois terços dos associados, ou as 19h30 em segunda convocação com qualquer número de associados votantes. Essa Assembleia tem como pauta única a eleição para nova diretoria da Associação.

Umuarama, 06 de dezembro de 2023.

André Soares Rodrigues
 Presidente

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
 PREGÃO (PRESENCIAL) 048/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, ESTANDES, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR DE ENERGIA PARA OS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

RECURSOS: Tesouro Municipal.
 ABERTURA: As 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 22/12/2023 (VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).
 PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$344.651,40 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
 Brasilândia do Sul - PR, 07 de dezembro de 2023.
 Rosmeire Cristina Eggert
 Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 151/2023

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embaixo do disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022 e, da outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 160.332,74 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.02.1030212412041	Consórcio intermunicipal de saúde			
496	1141	3.3.71.70	Roteio pela participação em consórcio público	160.332,74
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apêndice, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.				
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021.				
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.				
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 7 de dezembro de 2023.				
HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal				
Balancete da Receita Janeiro a Dezembro/2023				
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha				
Receta	Descrição	Previsão Líquido	Arrecadado Período	Arrecadado no
Ano	Diferença			
496 Média e alta complexidade				
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	310.644,61	
310.644,61	310.644,61			
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferência correntes	0,00	310.644,61	
310.644,61	310.644,61			
1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Transf. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades			
0,00	310.644,61	310.644,61		
1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			
0,00	310.644,61	310.644,61		
1.7.2.3.50.0.0.0.0.0.0.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			
0,00	310.644,61	310.644,61		
1.7.2.3.50.0.1.0.0.0.0.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Principal	0,00		
310.644,61	310.644,61	310.644,61		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS			
165	0,00	310.644,61	310.644,61	
Total da Fonte		0,00	310.644,61	310.644,61
Total Geral....		0,00	310.644,61	310.644,61

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
 Estado do Paraná
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Sr. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.876.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 717, distrito do Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, com sede à Rua Doutor Mário Clapier Urbanatti, nº 1434, Jardim Canaã, CEP: 87.080-120, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO ROSSONI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 068.074.369-39 e do RG 9.927.733-5 SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-063/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-043/2023, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo objeto deste certame, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº 8.666/93, que autoriza a readjustação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado. Assim, os itens denominados CEFTRIAXONA SÓDICA 1g FR/AMP IV/IM INJETÁVEL e CLORIDRATO DE CLONIDINA 150mcg/ml - 1ml sofreram correção, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO VALOR ATUAL DE CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
18	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g FR/AMP IV/IM INJETÁVEL	R\$ 3.795 R\$ 5,53
26	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150mcg/ml - 1ml	R\$ 7,475 R\$ 9,93

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA OITAVA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R\$ 3.615,50 (três mil seiscientos e quinze reais e cinquenta centavos) fica o valor global da ata n.º 037/2023 devidamente alterado na CLÁUSULA OITAVA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 32.765,60 (trinta e dois mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, I, b e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO FÓRO

Realizam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporá, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desconas no cumprimento do presente contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves-PR, 06 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
 MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
 CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME/Contratada
 LEANDRO ROSSONI/Representante
 TESTEMUNHAS:
 DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO HELENA C. SABINO ISRAEL
 CPF: 077.076.779-57 CPF: 094.499.089-40

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
 Rua Osvaldo Ribeiro n.º 160 CEP. 87485-000 Fone: (44) 663 1019
 C.N.P.J. 03.610.071/0001-02
 E-MAIL: ssp@sdsp.pr.gov.br

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR (SSPMD), no uso das atribuições que lhe confere os artigos 26, II, e 76, do Estatuto da Entidade, convoca os Servidores Públicos do Município de Douradina, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de Dezembro de 2023 às 18h30min, em primeira convocação, ou, caso não seja obtido o quorum estatutário, às 19h00min em segunda convocação, na sede Sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Rua Osvaldo Ribeiro N.º 160, Centro, em Douradina-PR, para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: Reivindicações do ano 2024; Entrega de Brindes de fim de ano e informes.

Douradina-PR, 07 de Dezembro de 2023.

Antonio Gaspar dos Santos
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 511
 SUMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Viagem e Obras, no seguinte dia, local e finalidade: Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo 08/12/2023 05h00min/ 16h00min Arapongas – Pr
 Buscar massa asfáltica

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 07 de dezembro de 2023.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo retravada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

OBJETO: Aquisição de uniformes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR

TIPO: MENOR PREÇO (Global)

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 27 de dezembro de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 08/12/2023 até às 08h10min do dia 27/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 27/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/12/2023.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

AÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 07 de dezembro de 2023.
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 Reeditada por conter incorreções
 PORTARIA Nº. 109, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR

PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC1, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para responder como Fiscal e Gestor do "Programa Estrada de Integração" da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Francisco Alves, em 25 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE DISPENSA
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 097/2023.

Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO: formato 200 mm x 280 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município que serão utilizados no ano letivo de 2024, pelos professores e funcionários da rede Municipal de Ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.

CONTRATADO: ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECLICULADO - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº - 29.154.841/0001-35, com sede na Avenida Paraná, nº 270, Bairro Centro, Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 9.146,00 (nove mil e cento e quarenta e seis reais).

Francisco Alves – Pr. 07 de Dezembro de 2023.
 DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
 DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
 MILENA SILVA ROSA
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº. 513/2023
 DATA: 07/12/2023

SUMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1º) – Fica Nomeado o Sr. Luiz Carlos de Lima, portador da RG n.º 4.777.397-0 e do CPF nº 000.370.569-21, Como Fiscal de Contrato nº 235/2023 Empresa: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 07 dias do Mês de Dezembro de 2023.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 Decreto Nº. 6.945/2023
 DATA: 07/12/2023

SUMULA: Adjuca e Homologa resultado do processo de Concorrência Pública.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjuicado em favor da empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DIMENSAO LTDA, o resultado do processo de Concorrência nº 002/2023.

Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DIMENSAO LTDA, o resultado do processo de Concorrência nº 002/2023 que tem como objeto CONCESSÃO DO SEGUINTE IMÓVEL PÚBLICO:

- lotes urbanos n.º 17 e 18 da quadra 86 da planta oficial do Município de Icaraima contendo uma construção em alvenaria, no lote 17, com área de 400,18m2, localizado na Rua Edson de Souza n.º 1249 – centro, neste cidade de Icaraima.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 REAVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Visotto, n.º 810, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR ESPECIAL PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 347.041,30 (trezentos e quarenta e sete mil quarenta e um reais e trinta centavos).

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, Art. 2 § 4º da Lei Municipal nº 1.844/2022, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame, entendido-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporá/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômica, que resultará em maior vantagem para a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Municipal nº 1.844/2022 de 09 de Agosto de 2022 e Decreto Municipal nº 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020. Como a lei exige para a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado, estão anexados ao processo licitatório, cartões de CNPJ de empresas locais e regionais para configurar a aplicabilidade do benefício regional, cujos CNAE's comprovam suas atividades vinculadas ao objeto deste processo, bem como, os orçamentos que compõem o presente processo, visando pormenorizar a presente justificativa.

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se à disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Visotto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 17/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 17/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023.
 JOYCE DA SILVA F. VERGENTINO
 PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
 Contratada: AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60.

Objeto: aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 417.319,05 (QUATROCENTOS E DESSSET MIL TREZENTOS E DEZAPNVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

Vigência: O presente Contrato terá validade, a partir da data de sua assinatura até o dia 03 de MARÇO de 2024, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	1	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	25.262.1480	R\$ 6,43	R\$ 162.435,61	SHELL
02	1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	37.760.5101	R\$ 6,75	R\$ 254.883,44	SHELL
VALOR TOTAL						R\$ 417.319,05	

Francisco Alves - PR, 04 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
 MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Contratada: AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60.

Objeto: aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 204.760,75 (DUZENTOS E QUATRO MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Vigência: O presente Contrato terá validade, a partir da data de sua assinatura até o dia 03 de MARÇO de 2024, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	1	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	4.880.0402	R\$ 6,43	R\$ 31.378,66	SHELL
02	1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	25.686.2360	R\$ 6,75	R\$ 173.382,09	SHELL
VALOR TOTAL						R\$ 204.760,75	

Francisco Alves - PR, 04 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
 MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ. 77.356.665/0001-67
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
 Contratada: IVAN MESSIAS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.715.939/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa para a locação de equipamentos de som, imagem, iluminação, painel de LED e computadores, incluindo operador de som, transporte, montagem, desmontagem, instalação, operacionalização, que serão utilizadas pela que serão utilizadas pela Administração municipal em comemoração à Virada de Ano (REVELLON) comemorado em 31/12/2023 em praça pública para todos os municípios do Município de Francisco Alves Paraná.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 06/05/2024 (seis de maio de dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
EQUI					

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 3136/2023
 SÚMULA: Abrir crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022, DECRETA:
 Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 25.353,62 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
 Programa de Trabalho - Elemento de Despesa - Fonte de Recursos - Valor em R\$
 06.02.15.451.0016.1.048 4.4.90.501.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0 0 R\$ 25.353,62
 Art. 2º - Correrá o prazo para cobertura do Crédito autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
 Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
 0 Recursos Ordinários (Vires) - Exercício Corrente R\$ 25.353,62
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 LEI ORDINÁRIA Nº 84, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
 O Poder Legislativo Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e a Gestão Municipal de Atendimento Socioeducativo nas modalidades de medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, destinadas aos adolescentes que praticaram ato infracional no Município de Cruzeiro do Oeste/PR, e dá outras providências.
 O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE; cria a Gestão Municipal de Atendimento Socioeducativo nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e dispõe sobre a criação, implementação, manutenção e execução de programas de atendimento para execução de medidas socioeducativas restritivas de liberdade em meio aberto no Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
 § 1º Entende-se por SIMASE, o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC), incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estadual e nacional, compreendendo todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento aos adolescentes em situação de privação de liberdade e práticas de atos infracionais e de outras naturezas no Município de Cruzeiro do Oeste/PR, de acordo com a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.
 § 2º A Gestão Municipal de Atendimento Socioeducativo será subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
 § 3º Entendem-se por princípios o base física necessária para a I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação; II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento – PIA;
 III - a desapropriação da conduta infracional, efetivando as disposições de atendimento aos adolescentes em situação de conflitos referentes à restrição de direitos, observados os limites previstos em Lei;
 IV - a criação de condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.
 § 4º Entendem-se por programa de atendimento, a organização e o funcionamento por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas.
 § 5º Entendem-se por entidade de atendimento, a pessoa jurídica de direito público ou privada, que instala e mantém a unidade e os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento.
 Art. 2º O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), será organizado em rede de programas de atendimento, conforme § 3º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.594/2012, sob responsabilidade do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, através do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).
 Art. 3º O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), será coordenado pelo Município e integrado aos sistemas estadual e federal de atendimento socioeducativo.
 Parágrafo Único - São princípios do SIMASE:
 I - intersetorialidade e transversalidade;
 II - regionalização;
 III - brevidade;
 IV - excepcionalidade na aplicação da medida;
 V - incompletude institucional;
 VI - progressividade;
 VII - respeito irretrito à condição dos jovens enquanto pessoas em desenvolvimento;
 VIII - respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida, as circunstâncias, à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
 IX - garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência em cumprimento de medida socioeducativa;
 X - municipalização do atendimento.
 Art. 4º Compete ao Gestor do Município:
 I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado;
 II - promover planos, programas e ações de integração aos sistemas Nacional e Estadual de atendimento socioeducativo;
 III - elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual e a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
 IV - criar, implementar e manter programas de atendimento a adolescentes aos quais seja aplicada medida socioeducativa para cumprimento em meio aberto, com liberdade de organização e funcionamento, respeitados os termos da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
 V - editar normas complementares para a organização e o funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;
 VI - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;
 VII - cofinanciar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento socioeducativo em meio aberto.
 Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Gestão Municipal de Atendimento Socioeducativo, as funções executivas e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE).
 Art. 6º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), nos termos previstos nas Leis Federais 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nº 12.594/2012, de 18 de janeiro de 2012 (SINASE).
 Art. 7º A Gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:
 I - coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
 II - acompanhar e articular a execução do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo;
 III - criar, manter e coordenar os programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
 IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;
 V - articular a política de socioeducação com a coordenação nacional e estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo;
 VI - coordenar as rotinas administrativas, processos de trabalho e os recursos humanos do Serviço de Proteção Social aos adolescentes em conflito com a Lei;
 VII - planejar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços socioassistenciais da proteção social de média complexidade de atendimento a famílias e indivíduos com seus vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos e do serviço de proteção social aos adolescentes em conflito com a Lei;
 VIII - participar no processo de elaboração da Proposta Orçamentária, das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual da Secretaria e do Plano Municipal de Assistência Social, bem como acompanhar as ações referentes à Proteção Social de Média Complexidade, principalmente a ações voltadas aos adolescentes em conflito com a Lei;
 IX - prestar informações sobre os serviços de sua área de competência; X - elaborar e acompanhar em conjunto com a Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) a execução do plano de capacitação continuada das equipes da Proteção Social de Média Complexidade;
 XI - acompanhar a aplicação dos recursos financeiros das diversas fontes alocados para as ações vinculadas;
 XII - acompanhar os projetos de lei das esferas relacionadas à Política de Assistência Social, do Sistema de Atendimento Socioeducativo e afins;
 XIII - supervisionar e acompanhar a equipe profissional dos servidores vinculados ao Serviço de Proteção Social aos adolescentes em conflito com a Lei.
 Art. 8º É de responsabilidade do órgão gestor instituir a avaliação e o monitoramento do Sistema Socioeducativo, podendo criar grupos de avaliação e aprimoramento das condições de atendimento, sem caráter fiscalizatório, a fim de verificar a adequação dos programas e propor melhorias.
 Art. 9º O SIMASE consistirá em:
 I - atender aos adolescentes do Município que tenham cometido atos infracionais, que forem encaminhados para medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), devidamente encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR;
 II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, socialização, informática, práticas esportivas, recreativas, artísticas e culturais;
 III - capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;
 IV - implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes abertos;
 V - proporcionar estrutura técnico-administrativa para a organização e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO N. 3137
 DATA: 07/12/2023
 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 100/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 069/2023.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
 CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Propeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.
 DECRETA:
 ART. 1º FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA SUPERLIFE INDUSTRIA - COMERCIO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 11.016.635/0001-01 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 069/2023.
 ART. 2º FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA SUPERLIFE INDUSTRIA - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 11.016.635/0001-01 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 069/2023, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA SECADORA ROTATIVA, VISANDO À GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.
 Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 LEI ORDINÁRIA Nº 86, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023
 Ementa: Altera a Lei Ordinária Municipal nº 54/2023 de 5 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial; cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na forma que indica e dá outras providências.
 O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º Fica alterado a alínea "a" do inciso I do artigo 5º da Lei Ordinária Municipal de nº 54/2023 de 5 de setembro de 2023 para o fim de constar:
 "Art. 5º ...
 I - ...
 a) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;".
 Art. 2º Ficam alteradas as alíneas "a", "b", "c" e "d" e revogados os §§ 3º e 4º do inciso II do artigo 5º da Lei Ordinária Municipal nº 54/2023, de 5 de setembro de 2023 para o fim de constar:
 "II - Sociedade Civil:
 a) um representante da Cultura Afro Brasileira;
 b) um representante de Religião de Matriz Africana;
 c) um representante da OAB;
 d) um representante de Povos Tradicionais da Cultura Popular Brasileira.
 § 3º Os representantes da Polícia Militar serão indicados pelo Comandante da Polícia Militar sediada em Cruzeiro do Oeste – PR.
 § 4º Os representantes do Poder Judiciário serão indicados pelo Diretor do Fórum de Cruzeiro do Oeste – PR."
 Art. 3º Fica alterado o TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS e os artigos 12, 13, 14 e 15 da Lei Ordinária Municipal de nº 54/2023 de 5 de setembro de 2023 para o fim de constar:
 "Art. 11. ...
 ...
 ...
 TÍTULO III
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
 Art. 1º O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que se vincula ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial.
 § 1º As verbas do Fundo Municipal serão utilizadas conforme planejamento de gastos aprovado em plenário, mediante deliberação pelo voto favorável de cinco conselheiros, contando-se o voto dos suplentes somente na ausência dos respectivos titulares, caso já não estejam vinculadas a destinação própria.
 § 2º Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR", e sua destinação será deliberada por meio de atas, projetos e programas aprovados pelo Conselho de Promoção da Igualdade Racial, sem isentar a administração municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas às políticas de promoção da igualdade racial, conforme a legislação.
 § 3º A secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas trimestralmente ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial sobre o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.
 Art. 13. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá utilizar as verbas para ações próprias, respeitando-se os procedimentos aplicáveis à administração pública, ou abrir editais para apresentação de projetos e programas por entidades da sociedade civil organizada para atendimento ao segmento étnico-racial.
 Parágrafo Único. As entidades que compoem o COMPIR e que venham a apresentar projetos e programas para fins de recebimento de recursos do FUMPIR serão consideradas impedidas de participar do processo de discussão e decisão, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais.
 Art. 14. Os recursos do Fundo Municipal para a Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR serão utilizados da seguinte forma:
 I - em financiamento total ou parcial de planos, programas e projetos, bem como na contratação de serviços que visem à promoção da igualdade racial;
 II - na aquisição de material permanente, de consumo e outros insumos, necessários ao desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo FUMPIR;
 III - no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de promoção da igualdade racial;
 IV - no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadivél, necessárias à execução das ações previstas no Regulamento do Fundo;
 V - no custeio parcial ou total de despesas de viagem de pessoal (integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e do Conselho) a serviços dos diversos programas e projetos custeados pelo FUMPIR;
 VI - em trabalhos de comunicação e divulgação de informações referentes às ações financiadas pelo FUMPIR.
 Art. 15. Os recursos captados pelo FUMPIR serão considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios acerca da aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas."
 Art. 4º Fica acrescido o artigo 16; o TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS e os artigos 17; 18; 19; 20 e 21 a Lei Ordinária Municipal de nº 54/2023 de 5 de setembro de 2023 para o fim de constar:
 "Art. 16. A organização, a competência, as atribuições e critérios para as respectivas funções de contas serão estabelecidos no regulamento interno a ser elaborado pelo COMPIR, respeitadas as diretrizes legais, a ser formalizado mediante Decreto do Poder Executivo.
 TÍTULO III
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
 Art. 17. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de posse de seus membros, elaborará o seu Regimento Interno.
 Parágrafo Único. A nomeação e posse do primeiro Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão feitas perante o Prefeito (a), obedecida a origem das indicações.
 Art. 18. O Executivo regulamentará esta Lei nos 30 (trinta) dias seguintes a sua publicação.
 Art. 19. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento anual atribuídas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no que couber.
 Art. 20. O Poder Executivo do Município deverá arcar com as despesas necessárias à realização das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.
 Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."
 Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
 MARIA HELENA BERTOCC RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 ATA N.º 003/2023
 Ref. a Chamada Pública n.º 005/2023.
 Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h30 (nove horas e 30 minutos), no setor de licitação da Prefeitura de Cidade Gaúcha – PR, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram devidamente designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 051/2023, publicada em 01/02/2023 no Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha - PR, os Senhores: GEOVANE MARTINS DE SOUZA como Presidente, FRANCISCA FRANCIVALDA DE LIMA – como Secretária e KLEBER CHRISTIANO CIRIACO – como Membro, objetivando proceder na presente sessão à análise dos documentos de Habilitação, referente ao processo de CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde.
 As especialidades credenciadas são para técnicos de enfermagem. A jornada de trabalho será em regime de diárias, plantões e escalas, cuja contratação obedecerá às condições estabelecidas no edital para a prestação de serviços complementar. A prestação de serviços, ocorrerá junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a necessidade e interesse dos serviços de saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR. Dando início aos trabalhos, a CPL analisando as propostas e documentos, verificou que estão de acordo com as exigências do edital, a seguinte empresa:
 ORDEM EMPRESA CNPJ ITENS CREDENCIADOS
 002 SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA
 52.185.481/0001-50 1, 2 e 3.
 Estando, por consequência disso apto ao credenciamento, dessa forma, fica declarada credenciada a empresa; SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA.
 Para efeito de classificação ao credenciamento, ressaltamos que foi considerada a tabela de entrega total e correta dos documentos de habilitação, exigidos no item 7.1 do edital e seus subítem. Assim sendo, a Comissão de licitação submete o presente fileto à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu setor competente, que necessitando dos serviços, fará a solicitação da contratação, de acordo com a necessidade, a qual se concretizará por meio de processo de inexigibilidade de licitação, devendo ser seguida a ordem de classificação da tabela supra citada.
 Esta comissão informa que continuará recebendo propostas e documentos de interessados, até a data de 22/02/2024, nos termos do edital.
 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, para lavratura da Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação:
 GEOVANE MARTINS DE SOUZA
 Presidente da CPL
 FRANCISCA FRANCIVALDA DE LIMA
 Secretária
 KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
 Membro da Comissão

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 LEI ORDINÁRIA Nº 87, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.
 Ementa: Cria a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos na forma que indica e dá outras providências.
 O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos, órgão que ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Art. 2º A Coordenadoria prevista no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, projetos e programas voltados às mulheres, diversidade e direitos humanos, compoendo ainda:
 I - coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher, diversidade e direitos humanos;
 II - prestar assessoramento ao (à) Prefeito (a) do Município de Cruzeiro do Oeste em questões que digam respeito aos direitos da mulher, diversidade e direitos humanos;
 III - articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade civil; elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade;
 IV - identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gerar, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;
 V - promover a elaboração de estudos e pesquisas formando um banco de dados sobre as políticas públicas de gênero;
 VI - assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
 VII - coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais dos Direitos da Mulher e Promoção da Igualdade Racial;
 VIII - orientar o encaminhamento de denúncias relativas às violações de direitos humanos;
 IX - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e conscientização da comunidade;
 X - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas às políticas;
 XI - atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres.
 Art. 3º Para os efeitos de cumprimento ao disposto no artigo anterior, será criado mediante Lei Complementar e incluído na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, 1 (uma) vaga ao cargo em comissão de Coordenador (a) de Programas que atenderá a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos.
 Art. 4º A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.
 Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento anual atribuídas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no que couber.
 Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
 MARIA HELENA BERTOCC RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 LEI ORDINÁRIA Nº 88, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.
 Ementa: Cria a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos na forma que indica e dá outras providências.
 O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos, órgão que ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Art. 2º A Coordenadoria prevista no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, projetos e programas voltados às mulheres, diversidade e direitos humanos, compoendo ainda:
 I - coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher, diversidade e direitos humanos;
 II - prestar assessoramento ao (à) Prefeito (a) do Município de Cruzeiro do Oeste em questões que digam respeito aos direitos da mulher, diversidade e direitos humanos;
 III - articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade civil; elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade;
 IV - identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gerar, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;
 V - promover a elaboração de estudos e pesquisas formando um banco de dados sobre as políticas públicas de gênero;
 VI - assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
 VII - coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais dos Direitos da Mulher e Promoção da Igualdade Racial;
 VIII - orientar o encaminhamento de denúncias relativas às violações de direitos humanos;
 IX - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e conscientização da comunidade;
 X - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas às políticas;
 XI - atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres.
 Art. 3º Para os efeitos de cumprimento ao disposto no artigo anterior, será criado mediante Lei Complementar e incluído na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, 1 (uma) vaga ao cargo em comissão de Coordenador (a) de Programas que atenderá a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos.
 Art. 4º A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.
 Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento anual atribuídas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no que couber.
 Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
 MARIA HELENA BERTOCC RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 LEI ORDINÁRIA Nº 89, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.
 Ementa: Cria a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos na forma que indica e dá outras providências.
 O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos, órgão que ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Art. 2º A Coordenadoria prevista no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, projetos e programas voltados às mulheres, diversidade e direitos humanos, compoendo ainda:
 I - coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher, diversidade e direitos humanos;
 II - prestar assessoramento ao (à) Prefeito (a) do Município de Cruzeiro do Oeste em questões que digam respeito aos direitos da mulher, diversidade e direitos humanos;
 III - articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade civil; elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade;
 IV - identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gerar, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;
 V - promover a elaboração de estudos e pesquisas formando um banco de dados sobre as políticas públicas de gênero;
 VI - assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
 VII - coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais dos Direitos da Mulher e Promoção da Igualdade Racial;
 VIII - orientar o encaminhamento de denúncias relativas às violações de direitos humanos;
 IX - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e conscientização da comunidade;
 X - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas às políticas;
 XI - atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres.
 Art. 3º Para os efeitos de cumprimento ao disposto no artigo anterior, será criado mediante Lei Complementar e incluído na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, 1 (uma) vaga ao cargo em comissão de Coordenador (a) de Programas que atenderá a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos.
 Art. 4º A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.
 Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento anual atribuídas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no que couber.
 Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
 MARIA HELENA BERTOCC RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 LEI ORDINÁRIA Nº 87, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.
 Ementa: Cria a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos na forma que indica e dá outras providências.
 O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos, órgão que ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Art. 2º A Coordenadoria prevista no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, projetos e programas voltados às mulheres, diversidade e direitos humanos, compoendo ainda:
 I - coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher, diversidade e direitos humanos;
 II - prestar assessoramento ao (à) Prefeito (a) do Município de Cruzeiro do Oeste em questões que digam respeito aos direitos da mulher, diversidade e direitos humanos;
 III - articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade civil; elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade;
 IV - identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gerar, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;
 V - promover a elaboração de estudos e pesquisas formando um banco de dados sobre as políticas públicas de gênero;
 VI - assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
 VII - coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais dos Direitos da Mulher e Promoção da Igualdade Racial;
 VIII - orientar o encaminhamento de denúncias relativas às violações de direitos humanos;
 IX - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e conscientização da comunidade;
 X - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas às políticas;
 XI - atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres.
 Art. 3º Para os efeitos de cumprimento ao disposto no artigo anterior, será criado mediante Lei Complementar e incluído na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, 1 (uma) vaga ao cargo em comissão de Coordenador (a) de Programas que atenderá a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos.
 Art. 4º A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.
 Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento anual atribuídas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no que couber.
 Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
 MARIA HELENA BERTOCC RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 LEI ORDINÁRIA Nº 88, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.
 Ementa: Cria a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos na forma que indica e dá outras providências.
 O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos, órgão que ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Art. 2º A Coordenadoria prevista no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, projetos e programas voltados às mulheres, diversidade e direitos humanos, compoendo ainda:
 I - coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher, diversidade e direitos humanos;
 II - prestar assessoramento ao (à) Prefeito (a) do Município de Cruzeiro do Oeste em questões que digam respeito aos direitos da mulher, diversidade e direitos humanos;
 III - articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade civil; elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade;
 IV - identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gerar, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;
 V - promover a elaboração de estudos e pesquisas formando um banco de dados sobre as políticas públicas de gênero;
 VI - assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
 VII - coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais dos Direitos da Mulher e Promoção da Igualdade Racial;
 VIII - orientar o encaminhamento de denúncias relativas às violações de direitos humanos;
 IX - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e conscientização da comunidade;
 X - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas às políticas;
 XI - atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres.
 Art. 3º Para os efeitos de cumprimento ao disposto no artigo anterior, será criado mediante Lei Complementar e incluído na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, 1 (uma) vaga ao cargo em comissão de Coordenador (a) de Programas que atenderá a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos.
 Art. 4º A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.
 Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento anual atribuídas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no que couber.
 Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
 MARIA HELENA BERTOCC RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 LEI ORDINÁRIA Nº 89, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.
 Ementa: Cria a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos na forma que indica e dá outras providências.
 O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos, órgão que ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Art. 2º A Coordenadoria prevista no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, projetos e programas voltados às mulheres, diversidade e direitos humanos, compoendo ainda:
 I - coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher, diversidade e direitos humanos;
 II - prestar assessoramento ao (à) Prefeito (a) do Município de Cruzeiro do Oeste em questões que digam respeito aos direitos da mulher, diversidade e direitos humanos;
 III - articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade civil; elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade;
 IV - identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gerar, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;
 V - promover a elaboração de estudos e pesquisas formando um banco de dados sobre as políticas públicas de gênero;
 VI - assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
 VII - coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais dos Direitos da Mulher e Promoção da Igualdade Racial;
 VIII - orientar o encaminhamento de denúncias relativas às violações de direitos humanos;
 IX - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e conscientização da comunidade;
 X - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas às políticas;
 XI - atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres.
 Art. 3º Para os efeitos de cumprimento ao disposto no artigo anterior, será criado mediante Lei Complementar e incluído na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, 1 (uma) vaga ao cargo em comissão de Coordenador (a) de Programas que atenderá a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos.
 Art. 4º A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.
 Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento anual atribuídas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no que couber.
 Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
 MARIA HELENA BERTOCC RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 65/2023
 Data: 07.12.2023
 Ementa: constitui Comissão para proceder a avaliação de imóveis, na Cidade de Guaira, Estado do Paraná, conforme especifica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, Estado do Paraná, e considerando o PD nº 2189/2023 e o memorando online sob nº 3.028/2023,
 RESOLVE:
 Art. 1º Constituir a Comissão

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.1.77.356.665/0001-67

TERMO DE CANCELAMENTO DE LOTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023.

TERMO DE CANCELAMENTO DE LOTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E EMPRESA JARDIM MÉDICA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrito no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. **MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 717, Distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, resolve celebrar o cancelamento de lotes da ata de registro de preço nº 043/2023, com a contratada **JARDIM MÉDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.588.015/0001-24, com sede à Avenida Tiradentes, nº 764, Centro, CEP: 86910-000, na cidade Marumbi, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **GLEYSON CIVIDINI PERETTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF Nº 008.389.299-76, e RG nº 8.352.839-7 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, mediante as cláusulas e condições seguintes. Cancelados lotes registrados conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	COD. BR.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
33	1	88028798	GLORIFICADO PROMETAZINA 25MG/ML 200 UNIDADES	UN	1500	R\$ 1.840	R\$ 2.760,00	HIPOLABOR
64	1	880288160	COMPRADO SÓCIO ADQUIRIR P/ PARA SOLUÇÃO INTRAVEN. COM DILUENTE AMPLASCOM 30ML 1000 UN.	AP	1000	R\$ 6.100	R\$ 6.100,00	UNIAO QUIMICA
TOTAL							RS 10.060,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é o cancelamento Amigável de lotes da ata de registro de preço nº 043/2023, cujo objeto é a aquisição parcelada de medicamentos que serão utilizados pela Rede Municipal de Saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A ata de registro de preço está sendo rescindida, de acordo com o inciso II, do art. 19, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e previsão constante da Cláusula Décima da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Por força do presente Termo, o valor da ata de registro de preço nº 043/2023 passa a ser **RS 8.290,00 (oito mil duzentos e noventa reais)** com a diminuição de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais) devido cancelamento de registro dos lotes 10, 33 e 64.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO
4.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

JARDIM MÉDICA LTDA - ME/Contratado
GLEYSON CIVIDINI PERETTI/Representante

Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57
HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ.95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (Oxx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaíso.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota Parte Royalties Petróleo	01/12/2023	633,60
TOTAL REPASSE		633,60
ACÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04/12/2023	1.000,00
TOTAL REPASSE		1.000,00
Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	01/12/2023	8.644,94
TOTAL REPASSE		8.644,84

Alto Paraíso, 06 de Dezembro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 248/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 01382/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 138/2023 DE 06/12/2023

Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exmo. Sr. **CLAUDEMIR GERSONE**, portador do RG nº 1.469.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MARCOS ROBERTO GATTI-ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 11.115.017/0001-00, neste ato representada pelo **MARCOS ROBERTO GATTI**, portador (a) do RG nº 67944360, CPF nº. 004.638.829-50, residente na RUA MANOEL, 8045 1201, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 01382/023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a aquisição de balas e pirulitos para distribuição gratuita durante as festividades natalinas, a seguir descritas:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	20	Pirulitos doces embalados em pacote de 400 g, contendo em sua formulação açúcar, xarope de glicose, aditivo acidulante ácido cítrico, aroma artificiais de (abacaxi, morango, laranja - luvã)	12,00	240,00
1	2	50	Balas Doces sortidas, duras e mastigáveis, embaladas em pacotes de 600g, contendo em sua formulação açúcar, glicose, gelatina vegetal hidrogenada, aromas e corantes conforme detalhado no rótulo de cada bala	9,50	475,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **MARCOS ROBERTO GATTI-ME** e de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 07/12/2023 e término em 06/03/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens lotados.

ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 22 secretarias de educação cultura e comunicação 13.14.2.3. comemorações. 339032990100. Demais materiais p distribuição gratuita.

Altônia-PR., 07/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 255/2023
REF. CONTRATO Nº 19 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.844.195/0001-02, com endereço na Rua Ivaí nº 170, Bairro Jardim Brasil, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr. Mathheus Henrique dos Santos portador do CPF sob n.º 110.021.779-82, email: drtransportes@gmail.com, telefone: 44 998228470 tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto Contratado de empresa para locação de veículos de alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, com capacidade mínima de 09 lugares, da (o) Pregão 101/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 101/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 19 / 2022, a contar do dia 13/01/2024 com vencimento em 13/01/2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003657.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 101/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 19 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 05 de dezembro de 2023.
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES

Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1----- 2-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 569/2023
Data: 07.12.2023

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 4.458/2021, 2.943/2022, e 2.939/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
Francisco Eduardo Filho 29352-01 2022/2023 28/12/2023 a 28/01/2024
Helton Eduardo Silva Rosa 30338-01 2022/2023 02/01/2024 a 31/01/2024
Rosilene da Silva 29965-01 2022/2023 02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 512
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **JANDELSON APF ALVES**, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão das URBM, matrícula Cossini, no seguinte dia, local e finalidade:
08/12/2023 05:30h/16:30h Cascavel-PR Destino Motivo
Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica Médica Nagai

1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final e de volta para o Município.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina, 07 de dezembro de 2023.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 88, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Institui o "ABRIL AZUL", mês de Conscientização sobre Ações de Conscientização Sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Calendário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, o "ABRIL AZUL", mês de conscientizar as pessoas sobre o autismo, assim como dar visibilidade ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser lembrado, anualmente, no mês de abril, estabelecido pela Organização das Nações Unidas - ONU, em conformidade ao art. 13 da Lei Municipal nº 20/2019, de 02 DE MAIO DE 2019.

Art. 2º O "ABRIL AZUL" tem por objetivo ampliar os conhecimentos acerca do autismo, promover a inclusão social da pessoa com autismo e combater o preconceito, bem como chamar a atenção e promover a reflexão da população sobre o tema.

Art. 3º Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização "quebra-cabeça" e a peça de quebra-cabeça.

Art. 4º No mês do "ABRIL AZUL" poderão ser desenvolvidas campanhas de esclarecimento e outras ações educativas visando a conscientização sobre o autismo, fundadas nas seguintes diretrizes:
I – estimular à adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II – promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas ao TEA;
III – incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizadas no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade.

Art. 5º Durante a Campanha "ABRIL AZUL" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:
I – apresentações;
II – divulgação nos sites e mídias sociais oficiais;
IV- distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhadas;
Art. 6º Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de atender aos objetivos e de órgãos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 89, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a Instituição Programa Doadores do Futuro e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, o Projeto "Doadores do Futuro", a ser realizado junto às escolas da Rede Pública e Privada de Ensino.

Art. 2º O projeto Doadores do Futuro tem o objetivo de conscientizar os alunos das Redes Pública e Privada de Ensino acerca da importância e responsabilidade da doação voluntária de sangue e de órgãos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar cursos, seminários, palestras ou campanhas, de acordo com seu entendimento, voltados aos alunos, familiares, professores e demais membros da comunidade que possuam interesse, durante o período letivo, visando à orientação, a disseminação de informações e a conscientização acerca da importância da doação de sangue e de órgãos, em parceria com instituições públicas e/ou privadas, bem como as do terceiro setor, com a finalidade de atender aos objetivos propostos na presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 90, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir e financiar programa de pagamento de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, no município de Cruzeiro do Oeste-PR e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e financiar programa de pagamento de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, residentes no Município de Cruzeiro do Oeste-PR.

§1º O auxílio-aluguel será concedido por período de até seis meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo caso de real necessidade e mediante avaliação psicológica e social da Secretaria de Assistência Social.

§2º O auxílio aluguel será repassado diretamente ao locador após assinatura do contrato pelas partes devidamente autorizado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º O auxílio-aluguel será destinado à mulher que por conta da violência doméstica sofrida e como medida de segurança não possa retornar ao seu lar, devendo atender aos seguintes critérios, a serem analisados pela Secretaria de Assistência Social:
I - comprovar ter renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos;
II - ser residente e domiciliada no Município de Cruzeiro do Oeste-PR;
III - comprovação de que o casal possui uma única residência ou morava de aluguel;
IV - ter a seu favor as medidas protetivas previstas nos incisos III e IV do artigo 23 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

V - o valor a ser pago do aluguel será de até meio salário mínimo e em caso de extrema urgência e não sendo encontrada nenhuma moradia disponível no momento o valor da locação poderá ser acrescido de até 40% (quarenta por cento) do valor pelo período máximo de 09 (nove) dias.

VI - comprovação de que não possui nenhum familiar em condições de recebê-la em sua residência, tendo a verificação por meio de visita da assistência social.

Art. 3º Será priorizada a concessão do auxílio-aluguel para a mulher em situação de vulnerabilidade, tendo comprovação não superior a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 4º O auxílio-aluguel será concedido independentemente da concessão de outros benefícios sociais.

Art. 5º Serão admitidos todos os meios legais de provas para a comprovação do estado de vulnerabilidade da requerente, sendo necessária cópia da medida protetiva de urgência para comprovar a violência sofrida.

Art. 6º O retorno da beneficiária ao convívio junto ao agressor e a cessação dos efeitos da medida protetiva de urgência deverão ser imediatamente comunicados ao Município, com a imediata suspensão do benefício, sob pena de responsabilização penal à falta ou omissão da beneficiária.

Art. 7º As despesas com o pagamento do auxílio-aluguel de que trata esta Lei serão custeadas a partir de dotações orçamentárias consignadas para o custeio dos benefícios eventuais da assistência social de que tratam os arts. 15, inciso I, e 22, ambos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 91, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Institui o Dia Municipal da Prematuridade, e novembro como mês da conscientização sobre partos prematuros.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste, o Dia Municipal da Prematuridade, a ser comemorado anualmente no dia 17 de novembro.

Art. 2º O Dia Municipal da Prematuridade passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Cruzeiro do Oeste.

Art. 3º Fica definida a semana de 17 a 24 de novembro como: "Semana da Conscientização da Prematuridade, com a realização de atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias.

Art. 4º Durante o período indicado poderá ser desenvolvido atividades com os seguintes objetivos: promoção e ampliação da participação nos meios de comunicação, celebração de parcerias com setores sociais e governamentais, para organização de debates, palestras, atividades educativas, realização de eventos sobre a prematuridade; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste projeto; realização de convênios ou outros ajustes com a Secretaria Municipal de Saúde, Associações, ONG, e demais entidades do Município ligadas a proteção e bem estar de Gestantes, Mães e Crianças para elevação dos objetivos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 254/2023
REF. CONTRATO Nº 18 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **MR BRABO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.238.960/0001-97 com sede na Rua Santa Catarina nº 1910, Bairro Jardim Alvorada, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr. Edna Ângela Martins Peyer portador do CPF sob n.º 059.997.859-79, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto Contratado de empresa para locação de veículos de alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, com capacidade mínima de 09 lugares, da (o) Pregão 101/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 101/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 18 / 2022, a contar do dia 13/01/2024 com vencimento em 13/01/2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003655.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 101/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 18 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 05 de dezembro de 2023.
MR BRABO LTDA

Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1----- 2-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 254/2023
REF. CONTRATO Nº 18 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **MR BRABO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.238.960/0001-97 com sede na Rua Santa Catarina nº 1910, Bairro Jardim Alvorada, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr. Edna Ângela Martins Peyer portador do CPF sob n.º 059.997.859-79, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto Contratado de empresa para locação de veículos de alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, com capacidade mínima de 09 lugares, da (o) Pregão 101/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 101/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 18 / 2022, a contar do dia 13/01/2024 com vencimento em 13/01/2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003655.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 101/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 18 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 05 de dezembro de 2023.
MR BRABO LTDA

Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1----- 2-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1000, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do Gestor e Fiscais de Contratos para o acompanhamento, fiscalização e controle de execução dos contratos, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas d e g do inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Gestor de Contratos da Administração Pública Municipal:
GESTOR DE CONTRATO CPF
HELENE OCAUXUK DE OLIVEIRA CABO 047.306.299-22
Art. 2º DESIGNAR os Fiscais de Contratos de Administração Pública Municipal:
FISCAL DE CONTRATO CPF
ALEX HATUM GONZAGA 020.798.649-55
ALEX SANDRO DOS SANTOS 064.086.548-67
ALINE DANIELI JERONIMO DA SILVA NACIMBEM 007.088.868-61
ALVARO HENRIQUE RIBAS SASS 873.381.919-91
ANDRE PAISANA NOGUEIRA 069.822.369-19
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA 066.707.148-07
ANSELMO BANDEIRA NETO 025.831.529-63
ARIANE ANDRADE COUTINHO DE SOUZA 042.367.489-63
CEAZAR AUGUSTO CANDIDO DE SOUZA 101.536.009-26
CELAZA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA 140.784.248-99
CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA 049.301.249-48
CRISTIANE STORI ZIROLDO 042.016.319-07
DAIANE KELLY MEDEIROS 057.306.639-81
DANIEL JORGE DE CARVALHO 091.640.509-55
DANIELI APARECIDA DA SILVA 087.106.129-55
DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN 039.063.489-11
DANIEL FERREIRA DE ANDRADE 041.741.449-92
DANILA CARLA DOS SANTOS CARVALHO 066.455.439-30
DIVA FERNANDES 866.383.949-91
EDER PEREIRA RUBIAS 025.467.929-38
ELAINE PAIVA 034.695.959-41
ELIANA SOARES DA SILVA 041.447.649-23
ELIANE CESAR DELGADO OLIVEIRA 046.537.029-26
ELISABETH CORREIA 109.570.629-47
FABIANA PEREIRA RODRIGUES 296.356.788-76
FABIelly REGINA TEORO PRETTI 064.796.489-94
FRANCIELE FERNANDES SILVÉRIO 025.500.949-64
FRANCIELE FARIAS CARVALHO CORREIA 062.734.899-80
FRANCIMARI PAULINO BRANDANI RIBAS 028.680.119-18
GABRIEL SEVILHA BUZZELLI 066.273.999-58
GABRIELA DUARTE DE FREITAS 094.476.309-87
GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS 110.550.049-71
HENRIQUE CARDOSO ROCHA 054.227.139-74
IDALINA BETTI MANSO 037.944.139-03
IVONETTE MIOTTI 617.814.369-91
JACQUELINE DEYSE DE OLIVEIRA VIEIRA 067.166.629-01
JEFFERSON LONGUINI 025.990.259-40
JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA 109.570.629-47
JOSEFA LIMA SANTANA 024.938.129-50
JOUGLAS ELOY BRAUN 066.415.329-34
JULIANA CINTIA NUNES BRASIL 061.623.779-50
JULIANA DELBONE 046.436.219-90
JULIAINE PEREIRA DE CARVALHO 051.912.258-37
LUCAS GARBIGLIO CONCEIÇÃO 087.119.949-62
LUCIANA DUARTE GUILHERME ALVES 094.476.309-87
MARCIA BARBOSA DOS SANTOS 084.410.019-60
MARCIO TADASHI MATSUMOTO 931.675.049-00
MARIÉLDO STAUDT 018.092.439-71
MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCHO BARBOSA 039.212.659-16
MELYNE MOVIO SANTOS PEREIRA 085.854.179-35
NATALIA CRISTINA DE ALMEIDA 113.497.779-43
NATÁLIA TRINDADE TRENTINI 080.447.649-70
NEURIDES DE OLIVEIRA MARTINS 929.358.509-04
NURIA ZAMORA JACOMINI 065.845.549-45
PAULA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES 045.851.629-50
PAULO VICTOR BUCK MELLO 065.016.589-69
REGIANE CRISTINA FERREIRA DE LIMA 038.450.319-56
RICARDO GUSMÃO BRANDANI 027.419.939-47
RODRIGO LOURENÇO RIBEIRO 043.328.919-88
ROGERIO FERREIRA DE ANDRADE 059.661.369-55
SAMARA KHALED SAADEDDINE 033.241.059-51
SULYEN KELLY BARBOZA PORFÍRIO 069.179.829-03
VANDA APARECIDA BUENO SANTANA 785.971.619-49
VANESSA DE SOUZA MADEIRO 029.676.199-06
VERONICA PEREIRA DOS SANTOS CORREIA 062.565.869-42
VINICIUS ZAMUNER BRUM 044.245.559-33

Art. 3º O Setor de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 85, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Apreciação do Anexo específico da Assistência Social na Lei nº 066/2021, que trata do Plano Plurianual 2022-2025.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica acrescentado à Lei nº 66/2021, de 20/12/2021, o Anexo específico da Assistência Social no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de adequação ao Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANO PLURIANUAL (PPA)

1. Programa	2. Ação	3. Indicador (Unidade de Medida)	4. Indicador (Quant)	5. Meta (R\$)	6. Período	7. Prazo	8. Objetivo
ASSISTÊNCIA	Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar	Pessoas	2022: 800.2023: 629; 2024: 900.2025: 259	2022: R\$207.942,00; 2023: R\$227.748,20; 2024: R\$250.520,82; 2025: R\$275.572,81	2022-2025	2022-2025	Assistência Plena de Município com crianças e adolescentes
ATENDIMENTO SOCIAL	Incentivo ao funcionamento do Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD	Pessoas	2022: 55.2023: 36; 2024: 46; 2025: 46	2022: R\$194,50; 2023: R\$194,62; 2024: R\$236,38; 2025: R\$277.898,20	2022-2025	2022-2025	Atenção Social de Município com pessoal em situação de emergência
ASSISTÊNCIA	Transferências de Subvenções Sociais à entidade APAM	Pessoas	2022: 104.2023: 103; 2024: 130.2025: 130	2022: R\$118.438,00; 2023: R\$118.438,00; 2024: R\$153.438,00; 2025: R\$153.438,00	2022-2025	2022-2025	Assistência Plena de Município com a rede própria de cursos, atividades e outras ações voltadas à este público
ATENDIMENTO SOCIAL	Construção do Centro de Idosos - Ementa: 202130996/10	Metros quadrados	202: m2	2022: R\$180.000,00; 2023: R\$180.000,00; 2024: R\$180.000,00; 2025: R\$180.000,00	2022	2022	Construção de Centro de Idosos
ATENDIMENTO SOCIAL	Repasses do ICMS/USIAS (Boas Famílias)	Famílias	2022: 1300.2023: 1500; 2024: 2000; 2025: 1000	2022: R\$171.000,00; 2023: R\$189.000,40; 2024: R\$189.398,34; 2025: R\$230.238,14	2022-2025	2022-2025	Atenção Social de Município com assistência em benefício de famílias e beneficiários de baixa renda
ASSISTÊNCIA	Transferências Especiais SAS - Abrigo São Francisco	Pessoas	2022: 20; 2023: 20; 2024: 20; 2025: 20	2022: R\$374,00; 2023: R\$374,00; 2024: R\$374,00; 2025: R\$374,00	2022-2025	2022-2025	Assistência Plena de Município através das repasses ao Abrigo São Francisco para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social

ATENDIMENTO SOCIAL	Repasses do Bloco de Proteção Social Especial	Pessoas	2022: 480; 2023: 500; 2024: 400; 2025: 400	2022: R\$8.000,00; 2023: R\$8.000,00; 2024: R\$7.600,00; 2025: R\$7.449,39	2022-2025	2022-2025	Atenção social de Município destinado a famílias e indivíduos de risco social e de atendimento de políticas públicas
ASSISTÊNCIA	Repasses do Bloco de Proteção Social, Básica	Pessoas	2022: 480; 2023: 490; 2024: 400; 2025: 400	2022: R\$142.000,00; 2023: R\$158.200,00; 2024: R\$117.800,00; 2025: R\$120.000,00	2022-2025	2022-2025	Assistência Plena de Município com o objetivo de apoiar as famílias e se voltadas na sua proteção social, promovendo melhores condições de vida e acesso aos direitos básicos
ASSISTÊNCIA	Repasses do PNAS IGD-USIAS (Portaria MDS 337/2011)	Unidades	2022: 10; 2023: 10; 2024: 11; 2025: 11	2022: R\$2.428,00; 2023: R\$2.788,50; 2024: R\$3.147,20; 2025: R\$3.794,21	2022-2025	2022-2025	Assistência Plena de Município através da avaliação dos indicadores de Índice de Gestão Descentralizada
ASSISTÊNCIA	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Pessoas	2022: 270; 2023: 300; 2024: 370; 2025: 400	2022: R\$99.242,00; 2023: R\$109.148,20; 2024: R\$120.082,82; 2025: R\$132.091,18	2022-2025	2022-2025	Assistência Plena de Município através das repasses ao Abrigo São Francisco para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social
ASSISTÊNCIA	Transferências Especiais SAS - Abrigo São Francisco	Pessoas	2022: 20; 2023: 20; 2024: 20; 2025: 20	2022: R\$161.700,00; 2023: R\$177.850,00; 2024: R\$177.850,00; 2025: R\$195.222,70	2022-2025	2022-2025	Assistência Plena de Município através das repasses ao Abrigo São Francisco para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social
ATENDIMENTO SOCIAL	Construção da sede do CREAS	Metros quadrados	450 m2	2022: R\$1.000.000,00	2022	2022	Construção da sede do CREAS
ATENDIMENTO SOCIAL	Reforma e Ampliação da sede do CPAS	Metros quadrados	100 m2	2022: R\$118.000,00	2022	2022	Reforma e ampliação da sede do CPAS

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 217/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em sistema que permite realização de consultas médicas especializadas, através de ambiente virtual, permitindo acesso dos usuários através da Internet de forma dinâmica e eficaz, com a disponibilização de todos os recursos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão de obra; central de atendimento, infraestrutura com Sistema de Plataforma de Telemedicina, gestão e suporte, licenças de softwares, dentre outros, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 218/2023
Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guairá/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 21/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 21/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 21/12/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bil.org.br>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guairá (PR), em 07 de dezembro de 2023.
Marcelo Celestino Pregoeiro

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 209/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia 08/12/2023 às 09h00min, por problemas técnicos na plataforma.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guairá, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site www.gov.br/compras.

Comunique-se as empresas interessadas. Publique-se. Guairá (PR), em 07 de dezembro de 2023.

Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 382/2023
Data: 07.12.2023

Ementa: fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do Magistério do Município de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.965/2015, a Instrução SUEP/SEED nº 10/2011, e o memorando sob nº 489/2021, DECRETA:

Art. 1º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

I. Exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;

II. A fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;

III. A definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo Único. A distribuição a que se refere o caput será realizada anualmente.

Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 3º Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a classificação nos respectivos Concursos Públicos Municipais e deverá seguir o cronograma no dia 21.12.2023, conforme descrito abaixo:

Professor 20 horas

Período Matutino

Ano do Concurso Horário

Tempo de serviço, 1991, 1992, 1994, 1995 08h00min

1997 08h20min

2004 08h00min

2010 9h00min

2019 10h00min

Professor de Educação Infantil 40 horas

Período Vespertino

Ano do Concurso Horário

2019 13h30min

Parágrafo Único. Os profissionais do magistério cedidos por outras entidades, Entes Federados ou Órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.

Art. 4º Cada turma de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, será regida por três profissionais do magistério, denominados: Regente I, Regente II e Regente III.

§ 1º O Regente I será responsável por ministrar as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia.

§ 2º O Regente II será responsável por ministrar as disciplinas de Ciências, PÉC Meio Ambiente, Ensino Religioso e Educação Física.

§ 3º O Regente III será responsável por ministrar a disciplina de Arte.

§ 4º As turmas da EJA (vespertina e noturna) serão regidas por dois profissionais do magistério, sendo o Regente I (Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas) e Regente II (Ciências da Natureza).

Art. 5º Cada turma de modalidade pré-escolar será regida por dois profissionais do magistério, denominados: Regente I e Regente II.

§ 1º O Regente I será responsável por ministrar os seguintes campos de experiência:

a) Escuta, fala, pensamento e linguagem;

b) Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações;

c) O eu, o outro e o nós.

§ 2º O Regente II será responsável por ministrar os seguintes campos de experiência:

a) Corpo, gestos e movimentos;

b) Traços, sons, cores e formas.

Art. 6º As turmas de modalidade creche de período integral, serão regidas por Professor de Educação Infantil, que deverá ministrar todos os campos de experiência.

Art. 7º A distribuição de aulas dos Centros Municipais de Educação Infantil, que ofertam a modalidade creche, será realizada por unidade escolar, de acordo com a necessidade de professores de cada Instituição de Ensino, sendo o número de Professores de Educação Infantil pré-estabelecidos de acordo com a demanda de alunos de cada Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 8º As Salas Especiais e Salas de Recursos Multifuncionais deverão ser regidas por profissional com certificação na respectiva área de atuação.

§ 1º A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de docência no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado é de competência do Dirigente da Educação Municipal.

§ 2º Os profissionais do magistério que escolherem turmas de Classe Especial e Sala de Recursos, deverão obrigatoriamente colaborar com o Reforço Escolar de Alunos que estiverem em processo de Avaliação Psicoeducacional.

Art. 9º A distribuição de aulas e/ou turmas deverá proceder da seguinte forma:

1º Para turmas de Ensino Fundamental, cada profissional do magistério ao ser chamado, terá direito a escolher se deseja ser Regente I, Regente II ou Regente III, devendo:

a) O profissional do magistério Regente I, escolher apenas 01 (uma) turma;

b) O profissional do magistério Regente II, escolher 03 (três) turmas;

c) O profissional do magistério Regente III, escolher 18 (dezoito) turmas.

2º Para turmas de Educação Infantil, primeiro serão distribuídas as turmas regidas pelos Regentes I;

a) O profissional do magistério Regente I deverá escolher apenas 01 (uma) turma;

b) Após então o preenchimento de todas as turmas por professores Regentes I, serão distribuídas as turmas que serão regidas por professores Regentes II;

c) O profissional do magistério Regente II deverá escolher 03 (três) turmas.

Art. 10. Caberá a direção da instituição educacional, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, organizar a distribuição das aulas semanais sem prejuízo da carga horária prevista na Matriz Curricular e obedecendo o percentual de 33% de hora atividade.

Art. 11. Os profissionais do magistério que selecionarem Regente I em turmas de 1º ano, 2º ano, 5º ano, Classes Especiais e Salas de Recurso, deverão participar obrigatoriamente de cursos de formação continuada durante todo o ano letivo de 2024, a serem realizados fora do horário de trabalho, haja vista a necessidade de se assegurar a melhoria da aprendizagem e a valorização dos profissionais da educação.

Art. 12. Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem em licença maternidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

§ 1º Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração.

Art. 13. A ausência do profissional ou do seu representante no dia da distribuição acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 14. Os profissionais do magistério que trabalham em outro Município ou rede privada e que não conseguirem turmas no período desejado, poderão protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação o pedido de mudança ou permuta, mediante declaração da Instituição que já se encontra lotado, que será analisado posteriormente junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 16. Revoga-se integralmente o Decreto nº 459 de 12.12.2022.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabiete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE

ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAIRÁ E MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado sob o CNPJ nº 95.725.438/0001-43, com sede à Rua Professor Galvão, nº 454-552, Centro, na Cidade e Comarca de Guairá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, FRANCISCO DO AMARAL FONTES, portador da Cédula de Identidade nº. xx.905.xxx SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. xxx.870.xxx-xx, doravante denominado CEDENTE; e, o MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado sob o CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Olívio Tosta, nº 126, Centro, na Cidade e Comarca de Guairá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, HERALDO TRENTO, portador da cédula de identidade nº XXX.664-X SSP/PR e CPF nº XXX.867.XXX-XX, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram entre si o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a cessão de uso, a título gratuito, da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEEES, veículo Trailer R/Rodgreen TR1600 TR2, placa BDK7E72, ano/mo/odelo 1919, Renavam nº 01192576729, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Guairá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DETERMINAÇÃO

O bem móvel cedido, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção do bem, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, bem como, o seguro total do veículo, correrão por conta das dotações orçamentárias do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

É obrigação do CESSIONÁRIO, manter o bem cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias durante a vigência da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

A cessão terá vigência de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos participantes em termos aditivos específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido:

I - Por iniciativa do CESSIONÁRIO, por qualquer motivo, desde que seja previamente comunicado ao COMODANTE;

II - Por iniciativa do CEDENTE, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por superveniência de interesse público ou por violação das cláusulas do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guairá, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais, que acaso venham aflorar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas diante nomeadas.

Gabiete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2023.

FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Secretário Municipal de Saúde

HERALDO TRENTO
Prefeito

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Testemunha: RG: _____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 191/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, Edital de Chamamento Público nº 006/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR SÃO JOSÉ DE GUAIRÁ, CNPJ: 77.807.584/0001-36

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE GUAIRÁ e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência, com objetivo de garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho. Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a autorização para utilização de saldo financeiro, do Termo de Colaboração acima citado, no valor de R\$ 3.652,78 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), proveniente de economia de pesquisa de preços e de produtos não adquiridos devido as flutuações de preços e rendimentos financeiros. Da Utilização do Saldo Financeiro: A Entidade utilizará o saldo financeiro no valor de R\$ 3.652,78 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), para aumento de meta, com a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender e manter a qualidade nos serviços prestados pela entidade. O valor solicitado R\$ 3.652,78 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), é composto de R\$ 391,46 (trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) de saldo oriundo da economia das pesquisas de preços e R\$ 3.261,32 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) de rendimentos de aplicação financeira.

Do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta dias), ou seja, até 04/02/2024.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2023

Pregão Eletrônico 129/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guairá - Paraná.

Valor Total: R\$ 3.664,20 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2023

Pregão Eletrônico 129/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 48.224.322/0001-40

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guairá - Paraná.

Valor Total: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2023

Pregão Eletrônico 129/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.323.297/0001-30

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guairá - Paraná.

Valor Total: R\$ 2.139,30 (dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2023

Pregão Eletrônico 129/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: LEVEL FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 13.458.946/0001-48

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guairá - Paraná.

Valor Total: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2023

Pregão Eletrônico 129/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 27.066.602/0001-06

Objeto do Contrato: é a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R\$ 348.999,96 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: o prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2023

Pregão Eletrônico 129/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 21.983.850/0001-27

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guairá - Paraná.

Valor Total: R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2023

Pregão Eletrônico 158/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 27.066.602/0001-06

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R\$ 348.999,96 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2023

Pregão Eletrônico 158/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: METALURGICA SILLOTT LTDA – ME, CNPJ nº 42.531.033/0001-08

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 783/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 075/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Contratada: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia da frota nº 574 (ONIX TOTM LTI, PLACA SEE-4F20), da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, deste município de Guairá, Paraná.

Valor Total: R\$ 859,25 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 07 de março de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 784/2023,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 524/2023,

Pregão Eletrônico nº 129/2023

Contratante: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guairá - Paraná.

Valor Total: R\$ 3.664,20 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 785/2023,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 525/2023,

Pregão Eletrônico nº 129/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Contratada: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 48.224.322/0001-40

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guairá - Paraná.

Valor Total: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guairá – Paraná.

Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 786/2023,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 526/2023,

Pregão Eletrônico nº 129/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Contratada: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.323.297/0001-30

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guairá - Paraná.

Valor Total: R\$ 2.139,30 (dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 787/2023,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 527/2023,

Pregão Eletrônico nº 129/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Contratada: LEVEL FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 13.458.946/0001-48

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guairá - Paraná.

Valor Total: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 788/2023,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 528/2023,

Pregão Eletrônico nº 129/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Contratada: NLAPOIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 60.699.007/0001-11

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guairá - Paraná.

Valor Total: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 789/2023,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 529/2023,

Pregão Eletrônico nº 129/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Contratada: SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 21.983.850/0001-27

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guairá - Paraná.

Valor Total: R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 790/2023,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 530/2023,

Pregão Eletrônico nº 129/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Contratada: TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 27.066.602/0001-06

Objeto do Contrato: é a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R\$ 348.999,96 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 791/2023,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 531/2023,

Pregão Eletrônico nº 129/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Contratada: METALURGICA SILLOTT LTDA – ME, CNPJ nº 42.531.033/0001-08

Objeto do Contrato: é a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU192 NOROESTE PR CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor
Resolução nº 15/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Altos do Consórcio nº 01/2022 e 02/2022 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cod. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	CIUENP			
10.302.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	5	496	R\$ 1.000.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5	496	R\$ 50.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5	496	R\$ 200.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5	496	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 1.350.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão pelo excesso de arrecadação das receitas abaixo:

Recorta	Fonte	Prevista	Realizada
1.7.3.9.50.0.1.04.05 - Recurso Estadual Campo Mourão	5	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
1.7.3.9.50.0.1.04.06 - Recurso Estadual Cianorte	5	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
1.7.3.9.50.0.1.04.07 - Recurso Estadual Paranavai	5	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00
Total			R\$ 1.350.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 05 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP

SAMU192 NOROESTE PR CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor
Resolução nº 16/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Altos do Consórcio nº 01/2022 e 02/2022 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cod. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	CIUENP			
10.302.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	001	001	R\$ 400.000,00
10.302.0001.2.002	Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa			
3.3.90.30	Material de Consumo	001	001	R\$ 50.000,00
10.302.0001.2.003	Manutenção de Frota			
3.3.90.30	Material de Consumo	001	001	R\$ 150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	001	001	R\$ 55.000,00
01.002	ENCARGOS GERAIS DO CONSÓRCIO			
28.846.0002.0.001	Indenizações e Restituições			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	001	001	R\$ 200.000,00
Total				R\$ 855.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão pela redução parcial da dotação conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cod. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	CIUENP			
10.302.0001.1.001	Aquisição e Reposição de Bens, Equipamentos e Materiais Permanentes			
4.4.90.52	Estimativa e Material Permanente	001	001	R\$ 100.000,00
10.302.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	001	001	R\$ 80.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	001	001	R\$ 100.000,00
10.302.0001.2.002	Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	001	001	R\$ 300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	001	001	R\$ 200.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	001	001	R\$ 75.000,00
Total				R\$ 855.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 05 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP

SAMU192 NOROESTE PR CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor
Resolução nº 17/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Altos do Consórcio nº 01/2022 e 02/2022 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cod. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	CIUENP			
10.302.0001.1.001	Aquisição e Reposição de Bens, Equipamentos e Materiais Permanentes			
4.4.90.52	Estimativa e Material Permanente	001	001	R\$ 100.000,00
10.302.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	001	001	R\$ 80.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	001	001	R\$ 100.000,00
10.302.0001.2.002	Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	001	001	R\$ 300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	001	001	R\$ 200.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	001	001	R\$ 75.000,00
Total				R\$ 855.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão pela redução parcial da dotação conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cod. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	CIUENP			
10.302.0001.1.001	Aquisição e Reposição de Bens, Equipamentos e Materiais Permanentes			
4.4.90.52	Estimativa e Material Permanente	001	001	R\$ 100.000,00
10.302.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	001	001	R\$ 80.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	001	001	R\$ 100.000,00
10.302.0001.2.002	Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	001	001	R\$ 300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	001	001	R\$ 200.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	001	001	R\$ 75.000,00
Total				R\$ 855.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 05 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP

SAMU192 NOROESTE PR CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor
Resolução nº 18/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Altos do Consórcio nº 01/2022 e 02/2022 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cod. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	CIUENP			
10.302.0001.1.001	Aquisição e Reposição de Bens, Equipamentos e Materiais Permanentes			
4.4.90.52	Estimativa e Material Permanente	001	001	R\$ 100.000,00
10.302.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	001	001	R\$ 80.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	001	001	R\$ 100.000,00
10.302.0001.2.002	Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	001	001	R\$ 300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	001	001	R\$ 200.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	001	001	R\$ 75.000,00
Total				R\$ 855.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão pela redução parcial da dotação conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cod. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	CIUENP			
10.302.0001.1.001	Aquisição e Reposição de Bens, Equipamentos e Materiais Permanentes			
4.4.90.52	Estimativa e Material Permanente	001	001	R\$ 100.000,00
10.302.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	001	001	R\$ 80.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	001	001	R\$ 100.000,00
10.302.0001.2.002	Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	001	001	R\$ 300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	001	001	R\$ 200.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	001	001	R\$ 75.000,00
Total				R\$ 855.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 05 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 64/2023
Dispensa Por Limite nº 18/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONTROLLAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA.

Cláusula Primeira: Fica aditado no presente contrato a alteração do local da prestação de serviços dos itens 11 e 12, passando a vigor conforme abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
11	2	Serviço	Detetização e desratização interna e externa no prédio. Detetização e desratização do esgoto (fossas, encanamentos, caixas de gordura, raios internos e externos). (Almoçoarado - Prefeitura antiga - Rua do Rosário)	300,00	600,00

Cláusula Segunda: Para a referida mudança, fica indicada a dotação orçamentária abaixo passando da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração para a Secretaria Geral, sem alteração do valor contratual, conforme parecer jurídico anexo.

DISPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORÇÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
3615	3659	04.01	04.122.0002	2007	3.3.90.39.16	3000

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 04/12/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Fomento nº 21/2023
Pregão Eletrônico nº 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente contrato o valor de R\$ 939,98 (novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo dos itens no anexo I.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 04/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Fomento nº 23/2023
Pregão Eletrônico nº 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo dos itens no anexo I.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 04/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Fomento nº 26/2023
Pregão Eletrônico nº 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 3.598,00 (três mil quinhentos e noventa e oito reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo dos itens no anexo I.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 04/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 46/2020
Tomada de Preços nº 01/2020-PMP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, conforme estipulado na cláusula vigésima quarta, parágrafo único do presente contrato, de 30/11/2023 a 28/01/2024, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme estipulado na cláusula quinta, parágrafo único do presente contrato, de 20/12/2023 a 16/06/2024, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 27/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.332.132-1-SS/PPR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Ferreira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: A.J. FELISBERTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.517.656/0001-85, com sede à RUA ARAPONGAS, nº 20NA, II - 87502-180 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADELCO JOSÉ FELISBERTO, portador do RG nº 33.989.660-SS/PPR, e do CPF/MF nº 490.888.039-04, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 57/2023, Processo nº 154, data da homologação da licitação 06/12/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FIOS DE ARTIFICIOS PARA SHOW PROTECIONO PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR sendo vencedor dos Itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - Pr., pagará a importância de R\$-14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses, tendo início em 07/12/23 e término previsto para 07/03/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 448/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VALDICE FRANKLIN DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 3.842.306-1 SS/PPR, ocupante do Cargo de Promovido Eletivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Educação; Atividade: 2.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação F103; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21/07/2023-2024, a serem concedidos no período de 27/12/2023 a 26/11/2023, com direito ao Abono de 1/3 Constitucional, a ser pago em folha da competência de dezembro de 2023.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sr. LEANDRO MOREIRA DA CRUZ, portador do RG nº 6.018.662-4 SS/PPR, ocupante do Cargo Eletivo de Auxiliar Administrativo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 - Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; Atividade - 2.132 - Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, referente aos dias restantes do período aquisitivo de 01/05/2018-2019, concedidos no período de 26/12/2023-09/01/2024, não havendo direito ao abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu integralmente em dezembro de 2023.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ALAIS REJANE CARDOSO NOBREGA DE ARAUJO, brasileira, casada, portadora do RG nº 30.693.043-2 SS/PPR, ocupante do Cargo de Promovido Eletivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 - Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, a serem usufruídas durante o período de 18/12/2023 a 06/01/2024, com pagamento do abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto seu recebimento em agosto de 2023.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ALINE CALDAS XAVIER, brasileira, portadora do RG nº 7.385.139-4 SS/PPR, ocupante do Cargo de Promovido Eletivo de Cirurgião Dentista, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 - Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, a serem usufruídas durante o período de 18/12/2023 a 06/01/2024, com pagamento do abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto seu recebimento em agosto de 2023.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. PAULO ROBERTO ESTEVES, brasileiro, portador do RG nº 5.498.741-2SS/PPR, ocupante do Cargo de Promovido Eletivo de Oficial Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 - Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, a serem concedidas no período de 11 a 25 de dezembro de 2023, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto seu recebimento em agosto de 2023.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. QUESIA MAISA SILVA DE ARAUJO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2.023
Processo nº 121/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N.º 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.223.536/0001-98, com sede à ROD RODÓVIA PR-317, bairro PQ INDUSTRIAL 200 - CEP: 87035-510, Município de MARINGÁ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. MARCOS HENRIQUE LAMOND, brasileiro, portador do RG. nº 15.486.272-3 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 000.744.681-03, residente e domiciliado à Rodovia PR 317, nº 67526752, Barracão A, Parque Industrial 200, CEP - 87035-510, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA DATA: 23.658,60.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 28/11/23 e término em 28/11/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altonia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio - PR, 28/11/23.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2.023
Processo nº 121/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N.º 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.831.246/0001-85, com sede à RUA NELSON ESPINDOLA N.º 138, centro - CEP. 88390-000, Município de Barra Velha, Estado Santa Catarina, neste ato representado pela Sr. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, brasileira, portadora do RG. nº 3.773.975-7 SSP/SP, e do CPF/MF Nº. 427.852.781-00, residente e domiciliada à Rua Fernão Vieira, nº 2142, apto 316, Bloco 3, bairro Espinheiros, CEP - 88317-200, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
VALOR TOTAL DA DATA: 2.612,07.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 28/11/23 e término em 28/11/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altonia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio - PR, 28/11/23.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2.023
Processo nº 121/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N.º 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.052.250/0001-85, com sede à Rua General Osório, N.º 37, Sala 02, Centro, CEP: 85935-000, Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. RADAMES JOSE FRITOLA, brasileiro, portador do RG. nº 7.581.819-0 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 028.862.109-64, residente e domiciliado à Rua Paqueta N.º 370, bairro Jardim Progresso, CEP - 85.935-000, na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA DATA: 22.800,00.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 28/11/23 e término em 28/11/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altonia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio - PR, 28/11/23.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2.023
Processo nº 121/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N.º 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.052.250/0001-85, com sede à Rua General Osório, N.º 37, Sala 02, Centro, CEP: 85935-000, Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. RADAMES JOSE FRITOLA, brasileiro, portador do RG. nº 7.581.819-0 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 028.862.109-64, residente e domiciliado à Rua Paqueta N.º 370, bairro Jardim Progresso, CEP - 85.935-000, na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA DATA: 22.800,00.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 28/11/23 e término em 28/11/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altonia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio - PR, 28/11/23.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2.023
Processo nº 121/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N.º 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.720.752/0001-22, com sede à Rua Nísio Stroieke, bairro Centro - CEP: 99740-000, Município de BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. RICARDO CESAR STROIEK, brasileiro, portador do RG. nº 10.904.899-54 SSP/RS, e do CPF/MF Nº. 021.772.030-74, residente e domiciliado à Av. José Tussi, 416, bairro Centro, CEP - 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul.
VALOR TOTAL DA DATA: 15.172,00.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) Meses, início da vigência em 28/11/23 e término em 28/11/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altonia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio - PR, 28/11/23.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2.023
Processo nº 121/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N.º 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, com sede à RUA: Marechal Mascarenhas de Moraes, N.º 88, Sala A, bairro Parque Industrial - CEP: 16075-370, Município de ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. VERA ROMANAZZI, brasileira, portadora do RG. nº 9.882.703-0 SSP/SP, e do CPF/MF Nº. 958.687.128-20, residente e domiciliado à rua Doutor Raulo de Melo, 203, bairro Dona Amélia, CEP - 16050-870, na cidade de Aracatuba, Estado de São Paulo.
VALOR TOTAL DA DATA: 3.060,00.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 28/11/23 e término em 28/11/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altonia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio - PR, 28/11/23.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2.023
Processo nº 121/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N.º 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.061.908/0001-27, com sede à Av. Itália n.º 60, bairro Tibery - CEP: 38405-056, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. WALISNEY DE FREITAS SILVA, brasileiro, portador do RG. nº 6245218 SSP/MG, e do CPF/MF Nº. 932.423.526-53, residente e domiciliado à Rua Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 51, bairro Condomínio Jardim Imperial, CEP - 38.412-324, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.
VALOR TOTAL DA DATA: 968,97.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 28/11/23 e término em 28/11/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altonia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio - PR, 28/11/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 357, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
Designa servidor efetivo para Responsabilidade Técnica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a partir do dia 11 de dezembro de 2023, a servidora ROBERTA TÁVORA DE MORAIS JUNQUEIRA, matrícula nº 92462, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira Plantonista, portadora da C/IRG n.º 6.XXX.XXX-0 - SSP/PR para responder pela Responsabilidade Técnica da Urgência e Emergência na UPA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 07 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.O.G.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442-FONE (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 179, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2333 de 24 de outubro de 2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 367.734,00 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

10.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.01Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental

Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.1.90.13.00.00 (592) Contribuições Patronais RS: 2.660,00
3.1.91.13.00.00 (593) Contribuições Patronais RS: 14.269,00
3.1.90.11.00.00 (209) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil RS: 123.002,00

Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.13.00.00 (210) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil RS: 24.351,00
3.1.91.13.00.00 (212) Contribuições Patronais RS: 2.619,00

10.001.12.365.0016.2.02Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (268) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil RS: 33.203,00

Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.1.91.13.00.00 (271) Contribuições Patronais RS: 20.954,00
3.1.90.11.00.00 (269) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil RS: 146.676,00

Total R\$: 367.734,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10.000.00.000.0000.0.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.00 Divisão de Ensino Fundamental

10.001.12.361.0017.2.01Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental

Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.08.00.00 (213) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar RS: 5.000,00

3.3.90.30.00.00 (215) Material de Consumo RS: 17.000,00
3.3.90.32.00.00 (218) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita RS: 33.000,00
3.3.90.33.00.00 (221) Passagens e Despesas Com Locomoção RS: 5.000,00
3.3.90.39.00.00 (225) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica RS: 28.000,00
3.3.90.40.00.00 (227) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação RS: 11.000,00

- Pessoa Jurídica RS: 10.000,00
3.3.90.93.00.00 (229) Indenizações e Restituições RS: 6.000,00
4.4.90.52.00.00 (231) Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.14.00.00 (214) Diárias - Civil RS: 14.000,00
3.3.90.93.00.00 (230) Indenizações e Restituições RS: 12.970,00

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (591) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica RS: 24.931,00

10.001.12.365.0016.2.02Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.00 (281) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica RS: 33.203,00

Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.14.00.00 (273) Diárias - Civil RS: 2.600,00
3.3.90.30.00.00 (275) Material de Consumo RS: 62.000,00
3.3.90.32.00.00 (278) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita RS: 1.700,00
3.3.90.33.00.00 (279) Passagens e Despesas Com Locomoção RS: 3.000,00
3.3.90.39.00.00 (282) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica RS: 22.000,00
3.3.90.93.00.00 (284) Indenizações e Restituições RS: 21.000,00
3.3.90.47.00.00 (283) Obrigações Tributárias e Contributivas RS: 7.900,00
4.4.90.52.00.00 (286) Equipamentos e Material Permanente RS: 2.800,00
3.3.90.36.00.00 (280) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física RS: 30.630,00
3.1.90.13.00.00 (270) Contribuições Patronais RS: 14.000,00

Total R\$: 367.734,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 7 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
SÚMULA:
Altera a redação do Artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 073, de 15 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre valores da Planta Genérica de Imóveis para fim de incidência de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano alterando o código tributário do Município e prevê outras providências.
A PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, I e 50, ambos da Lei Orgânica n.º 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. O art. 7º, da Lei Complementar Municipal 073, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º. Fica previsto desconto de até 15% (quinze por cento), para quem fazer o pagamento em conta única, na data do vencimento definida pelo Poder Executivo"
Art. 2º. Fica autorizada a regulamentação da presente Lei por meio de Decreto Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicidade.
Tapejara - PR, em 06 de Dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA

Mantenedora da Escola Roberto Farias da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial - Resolução: 4410/11 DOE 23/11/2011
Rua: Maria Carraro de Aguiar, 1553 - Tapira - PR
Fone: (44) 3679-1162 CEP: 87.830-000
Título de Utilidade Pública: Municipal - Lei Nº 010/94 / Estadual - Lei Nº 11515/96
Registro CNAS Nº 28887.012936/94-27
CNPJ 00.056.891/0001-24

PLANO DE APLICAÇÃO 2023

DESCRIÇÃO VERBAS	RECURSO LIVRE	FUNDEB	SUS	VALOR ANUAL
Vencimentos e salário (Férias/ INSS/ IR/ salário, 1/3 de férias e 13º)	13.210,14	90.598,18	164.917,32	268.725,64
FGTS (salário/13º e 1/3 de férias)	1.145,23	7.686,65	14.562,26	23.394,14
13º salário	1.000,00	6.583,38	12.416,62	20.000,00
Combustível e lubrificantes	-	30.000,00	-	30.000,00
Serviços médicos	22.500,00	-	-	22.500,00
Manutenção e Conservação de Veículos	4.362,39	-	-	4.362,39
Material para Manutenção de Veículos	3.400,00	-	-	3.400,00
Material para Manutenção de Bens Imóveis	17.239,80	-	22.994,04	40.233,84
TOTAL	62.857,56	134.868,21	214.890,24	412.616,01

SUS - 12 x 15.991,35 = 191.896,20
PORTARIA GM/MS Nº 96
1 x 22.994,04
LIVRE - 12 X 5.238,13 = 62.857,56
FUNDEB - 11 x 11.239,00 = 134.868,21
1 x 11.239,21

TOTAL ANUAL = R\$ 412.616,01

Tapira, 04 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 376/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ITAU UNIBANCO S.A.
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para gestão, com exclusividade, do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 4.865.000,00 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais).
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2028.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/09/1271, no Processo de Licitação nº 105/2023, homologado pela Portaria nº 2.354/2023 em 22 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2023, edição nº 12.881, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 05 de dezembro de 2023.
SIDNEI MORENO DEVOTOVO
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná
Exercício: 2023

** Etoech **
07/12/2023
Pag. 1/1

Decreto nº 2411/2023 de 07/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 370.162,66 (trezentos e setenta mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.019.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Administração		
482 - 3.3.90.39.00.00	11060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.916,00	
480 - 3.3.90.40.00.00	11060 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	37.500,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.020.000.0000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria		
07.020.28.843.0003.0.001.	Amortização da Dívida		
479 - 3.3.91.97.00.00	11060 APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPIS	167.286,00	
08.000.00.000.0000.0.000.			

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Convocar a 1ª. Suplente, Sabrina Remor de Carvalho, 2ª. Suplente, Adriana Aparecida Rodrigues Silva, 3ª. Suplente, Adriana Jacira dos Prazeres Santana, 4ª. Suplente, Clayton Mauro Nogueira, 5ª. Suplente, Rogério Estevo da Rocha, 6ª. Suplente, Evandro Cortes Viana, 7ª. Suplente, José Antonio do Nascimento, 8ª. Suplente, Thabata Alonso Rizzato, 9ª. Mariza Franzim, 10ª. Suplente, Chelida dos Santos Rosar e 11ª. Suplente, Jaime Batista dos Santos Ribeiro, para manifestar interesse em assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.089, de 15 de abril de 2015 e alterações dadas pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,

CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2020-2024;

CONSIDERANDO artigo 56 da Lei 4.089 de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar, órgão colegiado somente podendo funcionar em sua composição plena,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 1ª. Suplente, Sabrina Remor de Carvalho, 2ª. Suplente, Adriana Aparecida Rodrigues Silva, 3ª. Suplente, Adriana Jacira dos Prazeres Santana, 4ª. Suplente, Clayton Mauro Nogueira, 5ª. Suplente, Rogério Estevo da Rocha, 6ª. Suplente, Evandro Cortes Viana, 7ª. Suplente, José Antonio do Nascimento, 8ª. Suplente, Thabata Alonso Rizzato, 9ª. Mariza Franzim, 10ª. Suplente, Chelida dos Santos Rosar e 11ª. Suplente, Jaime Batista dos Santos Ribeiro, para manifestar interesse em assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, em substituição à Senhora Daniele Pacheco Bertinotti de Alvarenga, tendo em vista o período de férias, de 13 a 22 de dezembro de 2023.

Art. 1º. Convocar a 1ª. Suplente, Sabrina Remor de Carvalho, 2ª. Suplente, Adriana Aparecida Rodrigues Silva, 3ª. Suplente, Adriana Jacira dos Prazeres Santana, 4ª. Suplente, Clayton Mauro Nogueira, 5ª. Suplente, Rogério Estevo da Rocha, 6ª. Suplente, Evandro Cortes Viana, 7ª. Suplente, José Antonio do Nascimento, 8ª. Suplente, Thabata Alonso Rizzato, 9ª. Mariza Franzim, 10ª. Suplente, Chelida dos Santos Rosar e 11ª. Suplente, Jaime Batista dos Santos Ribeiro, para manifestar interesse em assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, em substituição à Senhora Keyse Morgana da Silva, tendo em vista o período de férias, de 23 de dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os Convocados deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 horas partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovante de residência. Os convocados deverão manifestar por escrito em caso de não aceite.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 7 de dezembro de 2023.
Jéssica Arcanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 10/2023 Processo Licitatório nº. 15/2023 Pregão Eletrônico nº. 03/2023

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Umuarama/PR, CNPJ/MF SOB Nº 77.646.438/0001-76.

CONTRATADA - J.U.V Comercio de Equipamentos de Informática – Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 30.915.834/0001-98, com sede na rua Jaime Julio VIII, nº 7, centro, CEP 788.087, 149-15, cidade de São José do Cedrito – SC

OBJETO - LOTE 02: Aquisição de Monitor Led 21.5” – 09 (nove) unidades, e LOTE 06: Aquisição de Desktop/Microcomputador Alto Desempenho – 01 (uma) unidade; ambos de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência Geral e Anexo II – Tabela com as Especificações Descritivas Técnicas dos Aparelhos Tecnológicos do Edital de Pregão Eletrônico 03/2023, bem como, das propostas ofertadas pela Licitante.

VALOR TOTAL DO CONTRATO - LOTE 02: Monitor Led 21.5” – 09 (nove) unidades no valor unitário de R\$ 688,88 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) no total de R\$ 6.199,92 (seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

LOTE 06: Desktop/Microcomputador Alto Desempenho – 01 (uma) unidade no valor unitário de R\$ 4.829,00 (quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais).

Valor Total do Contrato: R\$ 11.028,92 (onze mil e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO - 90 (noventa) dias úteis, contados da assinatura do respectivo Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por igual e sucessivo período nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS Dotação Orçamentária nº 44.90.52.00.00 – equipamento e material permanente, com desdobramento específico na dotação 44.90.52.35.00 – equipamentos de processamento de dados.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO - 28/11/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 11/2023 Processo Licitatório nº. 15/2023 Pregão Eletrônico nº. 03/2023

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Umuarama/PR, CNPJ/MF SOB Nº 77.646.438/0001-76.

CONTRATADA - Ammo Informática Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.300.151/0001-04, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 3235, na cidade de Maringá – Paraná

OBJETO - LOTE 03: NOBREAK 600V A – 18 unidades, e LOTE 07: NOTEBOOK CORE I5 15” – 04 unidade; ambos de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência Geral e Anexo II – Tabela com as Especificações Descritivas Técnicas dos Aparelhos Tecnológicos do Edital de Pregão Eletrônico 03/2023, bem como, das propostas ofertadas pela Licitante.

VALOR TOTAL DO CONTRATO - LOTE 03: NOBREAK 600V A – 18 unidades, no valor unitário de R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais), no total de 6.606,00 (seis mil e seiscentos e seis reais).

LOTE 07: NOTEBOOK CORE I5 15” – 04 unidade, no valor unitário de R\$ 2.775,00, no total de 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Valor Total do Contrato: R\$ 17.706,00 (dezesete mil e setecentos e seis reais).

VIGENCIA DO CONTRATO - 90 (noventa) dias úteis, contados da assinatura do respectivo Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por igual e sucessivo período nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS Dotação Orçamentária nº 44.90.52.00.00 – equipamento e material permanente, com desdobramento específico na dotação 44.90.52.35.00 – equipamentos de processamento de dados.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO - 30/11/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 12/2023 Processo Licitatório nº. 15/2023 Pregão Eletrônico nº. 03/2023

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Umuarama/PR, CNPJ/MF SOB Nº 77.646.438/0001-76.

CONTRATADA - Brudertec Informática e Sistema de Segurança Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 25.027.024/0001-65, com sede na Rua Kamp Bornhofen, 28, Passo Manso, cidade de Blumenau – SC

OBJETO - LOTE 04: Impressora Multifuncional – 04 unidades; de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência Geral e Anexo II – Tabela com as Especificações Descritivas Técnicas dos Aparelhos Tecnológicos do Edital de Pregão Eletrônico 03/2023, bem como, das propostas ofertadas pela Licitante.

VALOR TOTAL DO CONTRATO - LOTE 04: Impressora Multifuncional – 04 unidade, no valor unitário de R\$ 2.635,00 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais), no total de R\$ 10.540,00 (dez mil e quinhentos e quarenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO - 90 (noventa) dias úteis, contados da assinatura do respectivo Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por igual e sucessivo período nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS Dotação Orçamentária nº 44.90.52.00.00 – equipamento e material permanente, com desdobramento específico na dotação 44.90.52.35.00 – equipamentos de processamento de dados.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO - 29/11/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 13/2023 Processo Licitatório nº. 15/2023 Pregão Eletrônico nº. 03/2023

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Umuarama/PR, CNPJ/MF SOB Nº 77.646.438/0001-76.

CONTRATADA - Techtoys Brinquedos e Tecnologia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 34.091.197/0001-33, com sede na Rua Teodoro Metchnik, 1047, Jardim Copacabana, Campo Mourão/PR, CEP 87.302-325

OBJETO - LOTE 05: Scanner de Mesa – 02 unidades, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência Geral e Anexo II – Tabela com as Especificações Descritivas Técnicas dos Aparelhos Tecnológicos do Edital de Pregão Eletrônico 03/2023, bem como, das propostas ofertadas pela Licitante.

VALOR TOTAL DO CONTRATO - LOTE 05: Scanner de Mesa – 02 unidades, no valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO - 90 (noventa) dias úteis, contados da assinatura do respectivo Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por igual e sucessivo período nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS Dotação Orçamentária nº 44.90.52.00.00 – equipamento e material permanente, com desdobramento específico na dotação 44.90.52.35.00 – equipamentos de processamento de dados.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO - 05/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023 – PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/01015 de (11/10/2023)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Manuel Bandeira, localizada na Rua Fiorinópolis nº 6085, quadra 46 – Zona IV, município de Umuarama – PR, conforme projetos, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 30/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/01/2024, às 09h00min.

LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 1.999.606,52 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado a Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama-PR, 07 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1319/2023 de 11/10/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau completo – armações + lentes corretivas (bifocal, multifocal, monofocal e alto índice), aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde de Umuarama.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 21/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/12/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 292.644,50 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado a Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama-PR, 07 de dezembro de 2023.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1275/2023 de 29/09/2023

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Pães relacionados em anexo, para atendimento às necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 21/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/12/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 29.170,80 (Vinte e nove mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado a Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama-PR, 07 de dezembro de 2023.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2023 NO DISTRITO DE LOVAT.

Asse dias 06 de dezembro de 2023, às 08h00min no Centro de Eventos de Lovat, Distrito do Município de Umuarama, realizou-se Audiência Pública, nos termos do contido no Art. 40, parágrafo 4º, I da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). A audiência teve início às 09h18min, sob a condução do Diretor de Planejamento Urbano, o Engenheiro Civil Sr. Marcio Vaidney Silvestre Maia, e da presença do Secretário Municipal da Indústria e Comércio, Sr. Edvaldo Ceranto Junior, do Diretor da Indústria e Comércio, Sr. Paulo Leon Baranuki, e da população interessada; Sr. Marcio cumprimentou os integrantes, agradeceu a presença de todos e pediu a fazer uso da palavra foi o Sr. Edvaldo Ceranto Junior, que agradeceu a presença em seguinte ordem: Primeiro apresentando a finalidade da audiência pública, de dar transparência e publicidade ao ato, conforme a Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade; Segundo, o objetivo da alteração do Perímetro Urbano do Distrito de Lovat, foi esclarecido a importância de promover o fortalecimento industrial; Apresentou a Minuta do Projeto de Lei Complementar que inclui a Zona Industrial e as imagens do mapa, expondo para a população a localização da área de 12 (doze) alqueires, foi esclarecido que o imóvel já é de propriedade do município de Umuarama. O próximo a fazer uso da palavra foi o Sr. Edvaldo Ceranto Junior, que agradeceu a presença de todos em nome do Prefeito Municipal e explicou o intuito do Projeto de Lei, que trará grandes empresas e abrirá oportunidades de emprego. O próximo a fazer o uso da palavra foi o Sr. Paulo Leon, o qual enfatizou a importância da valorização dos Distritos, que ao longo do tempo o Distrito poderá se desenvolver e gerar a economia dentro do próprio Distrito, pois atualmente muitas pessoas possuem a necessidade de se deslocar até o Município de Umuarama para suprir suas necessidades. Após, volta a fala ao Sr. Marcio Maia, o qual falou que a cidade não precisa fazer uso da palavra para trazer desenvolvimento, que é diferente de crescimento; Que desenvolvimento é um crescimento organizado, e o objetivo é conduzir a cidade que ela se desenvolva sem crescer desorganicamente. No decorrer da audiência pública compareceu a Senhora Vereadora Ana Novais, qual teve a palavra, cumprimentou a todos e disse sobre a importância da audiência pública para ouvir a população, informando ser uma Democracia e não uma imposição e que o projeto a priori já contribuir para a população. Posteriormente, compareceu o Senhor Vereador Fernando Galimassi, que teve a palavra, cumprimentou a todos e entendeu o que vem de melhor com o projeto. Após as apresentações e justificativas, foi dada a palavra a população. O próximo a fazer uso da palavra foi o Sr. Murilo, que fez suas indagações e disse ter dúvida quanto a capacidade da população do Distrito de Lovat para trabalhar na área industrial, Edvaldo Ceranto respondeu que a prefeitura vem buscando a qualificação da população através da Agência do Trabalhador com parceria com o Sesc e Senac. No trâmite da audiência, compareceu o Senhor Vice Prefeito Hermes Pimentel, ao qual obteve a palavra e disse que em sua gestão havia um projeto para os 12 (doze) alqueires, que seria de arrendamento com parceria ao município, o qual não deu certo, pois a população entrou com a semente e a população com a mão de obra, que traria renda para toda a família de produtores rurais da região. Foram feitas sugestões de demandas não condizentes com a finalidade da audiência pública pelos cidadãos, sendo que o Sr. Marcio informou que todas serão encaminhadas aos responsáveis para a análise. Após toda a apresentação, foram feitas considerações finais, em especial quanto a necessidade e a importância da realização de Audiência Pública, que garante a participação da população na forma de administrar a cidade e a importância de ser implantada a área industrial no Distrito de Lovat. Sr. Marcio solicitou a manifestação da população após o término da audiência. Após agradecer a presença, foi encerrada a audiência pública às 10h30min, do qual redijó a ata.

Dayane Líbiano Lima Almeida
Oficial de Gabinete
Registrado na lista de presença 50 inscrições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.424/2023

Designa gestor da parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação e o Rotary Club de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 76 do Decreto Municipal nº 108 de 8 de junho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar EDVALDO CERANTO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 7.190.252-8-SESP/PR e o CPF nº 049.745.329-01, ocupante do cargo de público de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação para exercer a função de GESTOR da parceria celebrada com o ROTARY CLUB DE UMUARAMA.

LOVAT, 21 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.421/2023

Concede Adicional Insalubridade a servidora ANGELA MARIA LAVEZZO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora ANGELA MARIA LAVEZZO SILVA, matrícula nº 935801, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.724.328-3-SESP-PR, e inscrita no CPF sob nº 037.529.249-77, nomeada em 25 de junho de 2013, pelo regime ESTABILITÁRIO, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 118/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, ficando revogado o item 935801 da portaria nº 2.560/2022, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.423/2023

Homologa resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 159/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital nº 159 de 05 de outubro de 2023, para preenchimento de emprego público de Professor de Educação Infantil – 40 horas, Professor – 20 horas e Professor de Educação Física – 20 horas, conforme listagem classificatória constante no Edital nº 159 de 05 de dezembro de 2023, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.428/2023

Exonera a pedido JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.311.081-1 SSP-PR, inscrita no CPF nº 065.690.699-50, nomeada em 11 de setembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de Servente Geral, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar de 07 de dezembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 1833/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 337/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5.861/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 30001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 27 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 337 DE 27/11/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO:	UNIDADE:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
00 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA	00.001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	RS 80.000,00
15.691.0022.1168	Comunicações e Ferialidades			30001	RS 80.000,00
TOTAL GERAL:					80.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 337 DE 27/11/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	VALOR	
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	270.552,09	168.559,93	30001	101.992,15	
Valor afetado pelo Decreto nº 156/2023			30001	34.000,00	
Valor afetado pelo Decreto nº 164/2023			30001	10.000,00	
Valor afetado pelo Decreto nº 176/2023			30001	30.000,00	
Valor afetado pelo Decreto nº 194/2023			30001	30.000,00	
Valor afetado pelo Decreto nº 202/2023			30001	3.000,00	
Valor afetado pelo Decreto nº 284/2023			30001	20.000,00	
Valor afetado pelo Decreto nº 296/2023			30001	4.000,00	
Valor afetado pelo Decreto nº 313/2023			30001	80.000,00	
Valor afetado pelo Decreto nº 337/2023			30001	80.000,00	
Saldo atualiz					319.852,15

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	VALOR	
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	270.552,09	168.559,93	30001	101.992,15	
Valor afetado pelo Decreto nº 156/2023			30001	34.000,00	
Valor afetado pelo Decreto nº 164/2023			30001	10.000,00	
Valor afetado pelo Decreto nº 176/2023			30001	30.000,00	
Valor afetado pelo Decreto nº 194/2023			30001	30.000,00	
Valor afetado pelo Decreto nº 202/2023			30001	3.000,00	
Valor afetado pelo Decreto nº 284/2023			30001	20.000,00	
Valor afetado pelo Decreto nº 296/2023			30001	4.000,00	
Valor afetado pelo Decreto nº 313/2023			30001	80.000,00	
Valor afetado pelo Decreto nº 337/2023			30001	80.000,00	
Saldo atualiz					319.852,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 338/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022,

D E C R E

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 339/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5.863/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 3.063.000,00 (três milhões e sessenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de: I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.787.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, no valor de R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), e da Fonte 70014 - Média e Alta Complexidade - Estado, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo por Unidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Subfunção; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 30 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 339 DE 30/11/2023 Crédito Adicional Suplementar - Inscio I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços Judiciais, etc.

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 339 DE 30/11/2023 Crédito Adicional Suplementar - Inscio I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 CANCELAMENTO DE DESPESA

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Aquisição e Reparação de Equipamentos e Material Permanente - Gestão Plana, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 344/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5.976/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 6.139.500,00 (seis milhões, cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de: I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, no valor de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais), e da Fonte 60128 - Transferências Atividade de Emergências Individuais - Custeio, no valor de R\$ 4.286.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo por Unidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Subfunção; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 344 DE 01/12/2023 Crédito Adicional Suplementar - Inscio I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, Aquisição e Reparação de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância em Saúde, etc.

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 344 DE 01/12/2023 Crédito Adicional Suplementar - Inscio I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 CANCELAMENTO DE DESPESA

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Aquisição e Reparação de Equipamentos e Material Permanente - Gestão Plana, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.425/2023 Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, com as Organizações Sociais da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108 de 8 de junho de 2017.

R E S O L V E: Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria com o Rotary Club de Umuarama, organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, mediante termo de fomento, os servidores a seguir: Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- Membros: Paulo Leon Baraniuk- CPF nº 577.111.359-04 Rafael Magan Cavatari - CPF nº 089.058.319-50 Carla Phámelia Balbino Favaro de Souza - CPF nº 054.309.639-41 Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções: I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil; II - Realizar visitas in loco às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

- III - Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias; IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil; V - Avaliar e Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise de prestação de contas bimestral e anual; VI - Reunir-se periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestações sobre denúncias; VII - Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o exposto consentimento da maioria absoluta de seus membros. Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros. Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.

Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.427/2023 Exonera a pedido CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Art. 1º Exonerar a pedido CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade 10.286.220-1 SESP-RS, inscrito no CPF nº 085.672.419-01, nomeado em 01 de fevereiro de 2023, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, a contar de 15 de dezembro de 2023, ficando revogada a portaria nº 200/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.428/2023 Exonera a pedido FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Art. 1º Exonerar a pedido FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA, portador da Cédula de Identidade 10.727.176-7 SESP-RS, inscrito no CPF nº 071.089.839-82, nomeado em 04 de dezembro de 2021, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 11 de dezembro de 2023, ficando revogada a portaria nº 1722/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 2.427/2023 Exonera a pedido CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Art. 1º Exonerar a pedido FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA, portador da Cédula de Identidade 10.727.176-7 SESP-RS, inscrito no CPF nº 071.089.839-82, nomeado em 04 de dezembro de 2021, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 11 de dezembro de 2023, ficando revogada a portaria nº 1722/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.429/2023 Demitir RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Art. 1º Demitir RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.720.654-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 076.105.159-73, admitida em 09 de janeiro de 2021, ocupante do emprego público de Enfermeiro 40HS-RAE, Regime Administrativo Especial - Edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 99/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1745 /2023 SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0005, Lote: 0009 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que o prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiro a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CASSIA CRISTINA TOGNON SILVA CPF/CNPJ: 02801095955 CADASTRO: 5144700 QUADRA: 0005 LOTE: 0009 ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, S/Nº CEP: 87511510 BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1745 / 2023 CASSIA CRISTINA TOGNON SILVA CPF/CNPJ: 02801095955 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 519 SANTA ELIZA, ZONA VIL UMUARAMA-PR, CEP: 87521-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 345/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5.972/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo por Unidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Subfunção; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 345 DE 01/12/2023 Crédito Adicional Suplementar - Inscio I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

Table with columns: FUNCCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for Manutenção de Materiais de Serviço Social, Manutenção dos Serviços de Gestão Plana, etc.

COMUNICADO: 26 / 1746 / 2023 CLAUDENE SILVA DE LIMA CPF/CNPJ: 97651095987 ENDEREÇO: RUA EMANUEL KANT, Nº 801 - CAPOA RASO, CURITIBA/PR-PR, CEP: 81020-670

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1756 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0012 - JARDIM ALVORADA - N.º: 2400**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

TEREZA SOUZA SANTOS CPF/CNPJ: 35017708987
CADASTRO: 91200 QUADRA: 0002 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, 2440 CEP: 87506350
BAIRRO: JARDIM ALVORADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1756 / 2023
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0043 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARCOS FERNANDES DE SOUZA CPF/CNPJ: 08549726923
CADASTRO: 576900 QUADRA: 0007 LOTE: 0043
ENDEREÇO: RUA GUNALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87510733
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1757 / 2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0049, Lote: 0013 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 1087**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

THAYSSON ISAUPE DE LIMA PERES CPF/CNPJ: 08605381922
CADASTRO: 423600 QUADRA: 0049 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA LUIS DE CAMÕES, 1087 CEP: 87510649
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 14 / 1757 / 2023

THAYSSON ISAUPE DE LIMA PERES CPF/CNPJ: 08605381922
ENDEREÇO: RUA LUIS DE CAMÕES, 1087 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1757 / 2023
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0013, Lote: 0001 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

VALDELICE FURIO CPF/CNPJ: 66330530963
CADASTRO: 608100 QUADRA: 0013 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ANTUNES SIQUEIRA, S/Nº CEP: 87510696
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 27 / 1757 / 2023

VALDELICE FURIO CPF/CNPJ: 66330530963
ENDEREÇO: AVENIDA LONDINA, Nº 3399, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-250



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1760 / 2023
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0018, Lote: 0050 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 685500 QUADRA: 0018 LOTE: 0050
ENDEREÇO: RUA OLAVO BLAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 32 / 1760 / 2023

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP: 87518899 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
LOTE 15- ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

COMUNICADO: 9 / 1756 / 2023

TEREZA SOUZA SANTOS CPF/CNPJ: 35017708987
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, Nº 2440 CEP: 87506350 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1756 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0016 - JARDIM ALVORADA - N.º: 2400**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LENO DA SILVA CPF/CNPJ: 32935889991
CADASTRO: 921600 QUADRA: 0004 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO * JARDIM ALVORADA, 2480 CEP: 87506220
BAIRRO: JARDIM ALVORADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 42 / 1756 / 2023

MARCOS FERNANDES DE SOUZA CPF/CNPJ: 08549726923
ENDEREÇO: RUA OUTRO VERDE, Nº 3255, ZONA 6, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-160



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1756 / 2023
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0016 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JULIANO HENRIQUE FEITOSA CPF/CNPJ: 07846617907
CADASTRO: 662300 QUADRA: 0011 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 60 / 1756 / 2023

JULIANO HENRIQUE FEITOSA CPF/CNPJ: 07846617907
ENDEREÇO: RUA MARTINHO LUTERO, Nº 4400, JARDIM MODELO I, UMUARAMA-PR, CEP: 87510-580



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1757 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0003 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para

